LEI Nº 1819 DE 27 DE junho DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art.1°- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar e Especial importância de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária.
FONTE 05– R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.15.451.077.1119 –Extensão de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:
4490.51.00.05 – Obras e Instalações..... .....R$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.15.452.078.2075 –Canalização d´agua
ELEMENTO DA DESPESA:
3390.30.00.05 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.17.512.077.1116 –Saneamento Básico
ELEMENTO DA DESPESA:
3390.30.00.05 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
4490.51.00.05 – Obras e Instalações..... ..... R$ 40.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação conforme previsto no Artigo 43 .Parágrafo 1° , Inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964.

CÁLCULO DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
ROYALTIES

Média de Arrecadação		**13.128,54**
Arrecadado de Jan./Maio – 2002	(+)	65.642,71
Arrecadação Provável de Jun./Dez.-2002	(+)	91.899,78
Saldo Financeiro em 29/12/01	(+)	16.215,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	(+)	1.627,44
Orçado 2002	(-)	25.385,26
Previsão de Arrecadação no Exercício	**(=)**	**150.000,00**

Parágrafo 1° – O Recurso acima mencionado, será classificado na Receita com as seguintes rubricas:
1321.06.01.05 – RAF /Estado – Royalties R$ 1.627,44
1921.01.00.05 – Indenizações LF/7453/85- Royalties- Estado.....R$ 148.372,56

Parágrafo 2° - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art.16 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado no "caput" deste artigo.

Art.3° - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.745 de 15 de Outubro de 2001).

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de junho de 2002.
FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal